

do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director do Serviço de Sistemas de Informação e Telecomunicações, Dr. Carlos Alberto dos Santos Ferreira, as seguintes competências:

1.1 — Aprovar os planos de férias anuais, incluindo em acumulação e autorizar posteriormente o seu gozo;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários, agentes e trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que não resultem encargos directos para o Hospital;

1.3 — Assinar a correspondência ou expediente necessários ao funcionamento do Serviço;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço;

1.5 — Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços não enquadrados em programas ou projectos anuais ou plurianuais aprovados, até ao montante de € 3750;

1.6 — Autorizar o procedimento para a locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.7 — Validar as relações mensais de assiduidade.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Junho de 2004, e ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

24 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *Alfredo Vicente Pereira*.

Despacho n.º 12 793/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pela deliberação do conselho de administração n.º 418/2005, de 17 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de Março de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na directora do Serviço de Gestão de Utentes, Dr.ª Maria Isabel Borges Duarte Guerreiro, as seguintes competências:

1.1 — Aprovar os planos de férias anuais, incluindo em acumulação, e autorizar posteriormente o seu gozo;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários, agentes e trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que não resultem encargos directos para o Hospital;

1.3 — Solicitar anualmente às agências funerárias a prova do exercício de actividade, conforme o n.º 2 do Regulamento das Agências Funerárias;

1.4 — Autorizar o reembolso, quando devido e justificado, de taxas moderadoras e de outras importâncias pagas pelos utentes no âmbito de consultas, urgências ou exames;

1.5 — Assinar termos de responsabilidade relativos ao transporte de doentes em ambulância, desde que devidamente fundamentados em informação clínica;

1.6 — Autorizar todos os procedimentos e pagamentos relativos a processos de assistência médica no estrangeiro que tenham despacho autorizador da Direcção-Geral da Saúde;

1.7 — Visar as escalas das agências funerárias, nos termos do n.º 6.3 do Regulamento das Agências Funerárias;

1.8 — Autorizar a marcação e desmarcação de consultas solicitadas pelos médicos dos serviços do Hospital de Santa Maria;

1.9 — Proceder à gestão dos gabinetes de consulta no espaço afecto às consultas externas apoiadas pelo Serviço de Gestão de Utentes;

1.10 — A assinatura da correspondência ou expediente necessários ao funcionamento do Serviço;

1.11 — Autorizar deslocações em serviço;

1.12 — Autorizar os funcionários, agentes e trabalhadores a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos de lei;

1.13 — Validar as relações mensais de assiduidade;

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Junho de 2004, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

24 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *Alfredo Vicente Pereira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 772/2005. — Considerando que o empresário José Augusto Rodrigues de Carvalho, com sede social na Rua do Rosmaninho, lote 100-B, Darque, 4900 Viana do Castelo, requereu, em 8 de Agosto de 1988, a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados veterinários e humanos, ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Estrada Nacional n.º 13, Areosa, 4900 Viana do Castelo;

Considerando que, por despacho superior de 23 de Novembro de 1988, o empresário José Augusto Rodrigues de Carvalho foi autorizado a instalar o armazém de medicamentos para uso veterinário e produtos químicos medicinais na Estrada Nacional n.º 13, Areosa, 4900 Viana do Castelo;

Considerando que o empresário José Augusto Rodrigues de Carvalho não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que o empresário supra-identificado foi notificado pelo ofício n.º 021155, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos veterinários concedida ao empresário José Augusto Rodrigues de Carvalho para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 13, Areosa, freguesia de Areosa, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 773/2005. — Considerando que o empresário José Calisto, com sede social na Guia — Oeste, 3125 Pombal, requereu em 23 de Novembro de 1987 a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas em Guia — Oeste, 3125 Pombal;

Considerando que, por despacho superior de 8 de Junho de 1988, o empresário José Calisto foi autorizado a instalar o armazém de medicamentos especializados e ou produtos químicos medicinais em Guia — Oeste, 3125 Pombal;

Considerando que o empresário José Calisto não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que o empresário foi notificado, pelo ofício n.º 021159, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo, com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos especializados, e ou produtos químicos medicinais concedida ao empresário José Calisto para as instalações sitas em Guia — Oeste, freguesia de Guia, concelho de Pombal, distrito de Pombal.

Mais delibera ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 774/2005. — Considerando que a sociedade EDI-FARMA — Empresa Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Avenida de Ernesto Pinto Basto, 94, 3.º, direito, 3721 Oliveira de Azeméis, requereu, em 1 de Junho de 1988, a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados e produtos químicos, ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas no Edifício 2, Residência Venezuela, Cimo da Aldeia, Zona Industrial, 3721 Oliveira de Azeméis;

Considerando que, por despacho superior de 12 de Dezembro de 1988, a sociedade EDIFARMA — Empresa Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, L.ª, foi autorizada a instalar o armazém de medi-

camentos especializados no Edifício 2, Residência Venezuela, Cimo da Aldeia, Zona Industrial, 3721 Oliveira de Azeméis;

Considerando que a sociedade EDIFARMA — Empresa Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 022581, de 15 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo, com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais concedida à sociedade EDIFARMA — Empresa Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, para as instalações sitas no Edifício 2, Residência Venezuela, Cimo da Aldeia, freguesia de São Tiago de Riba-Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro.

Mais delibera ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 775/2005. — Considerando que o empresário José Carlos Pelicano Madail, com sede social na Rua de São João, 38, Verdemilho, 3810 Aveiro, requereu, em 18 de Novembro de 1987, a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados e produtos biológicos para uso veterinário ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Rua Direita, 176, Quinta do Picado, Aradas, 3810-016 Aveiro;

Considerando que, por despacho superior de 20 de Novembro de 1989, o empresário José Carlos Pelicano Madail foi autorizado a instalar o armazém de medicamentos especializados e ou produtos químicos medicinais na Rua Direita, 176, Lugar do Picado, Aradas, 3810-016 Aveiro;

Considerando que o empresário José Carlos Pelicano Madail não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que o empresário supra-identificado foi notificado pelo ofício n.º 021161, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo, com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos especializados, e ou produtos químicos medicinais concedida ao empresário José Carlos Pelicano Madail para as instalações sitas na Rua Direita, 176, Lugar da Quinta do Picado, freguesia de Aradas, concelho de Aveiro, distrito de Aveiro, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 776/2005. — Considerando que a sociedade Costa & Graça, L.^{da}, com sede social na Avenida de Torres Pinheiro, 102, 2300-538 Tomar, requereu, em 13 de Novembro de 1987, a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados e produtos biológicos para uso veterinário, ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Avenida de Torres Pinheiro, 102, 2300-538 Tomar;

Considerando que, por despacho superior de 18 de Abril de 1988, a sociedade Costa & Graça, L.^{da}, foi autorizada a instalar o armazém de medicamentos especializados e ou produtos químicos medicinais

na Avenida de Torres Pinheiro, 102, São João Baptista, 2300-538 Tomar;

Considerando que a sociedade Costa & Graça, L.^{da}, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 021184, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo, com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais, concedida à sociedade Costa & Graça, L.^{da}, para as instalações sitas na Avenida de Torres Pinheiro, 102, freguesia de São João Baptista, concelho de Tomar, distrito de Santarém.

Mais delibera ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 777/2005. — Considerando que a sociedade DENTALQUÍMICA, Sociedade Importação e Exportação de Produtos Dentários e Químicos, L.^{da}, com sede social na Rua de Costa Cabral, 777-A, 1.º, sala 1, 4200-224 Porto, requereu, em 17 de Fevereiro de 1989, a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados e ou produtos químicos medicinais, ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Rua de Costa Cabral, 777-A, 1.º, sala 1, 4200-224 Porto;

Considerando que, por despacho superior de 27 de Março de 1989, a sociedade DENTALQUÍMICA, Sociedade Importação e Exportação de Produtos Dentários e Químicos, L.^{da}, foi autorizada a instalar o armazém de medicamentos especializados e ou produtos químicos medicinais na Rua de Costa Cabral, 777-A, 1.º, sala 1, 4200-224 Porto;

Considerando que a sociedade DENTALQUÍMICA, Sociedade Importação e Exportação de Produtos Dentários e Químicos, L.^{da}, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 022582, de 15 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo, com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais concedida à sociedade DENTALQUÍMICA, Sociedade Importação e Exportação de Produtos Dentários e Químicos, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua de Costa Cabral, 777-A, 1.º, sala 1, freguesia do Bonfim, concelho do Porto, distrito do Porto.

Mais delibera ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 778/2005. — Considerando que a Farmácia Alves de Carvalho, propriedade da sociedade Gomes, Leão & Silva, L.^{da}, cuja única sócia é a farmacêutica Dr.^a Elisabete Maria da Silva Ferreira Franco, é detentora do alvará n.º 2650, datado de 11 de Janeiro de 2001, com instalações sitas na Rua do Vale de Santo António, 7-9, na freguesia de São Vicente de Fora, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa;